



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

PORTARIA 7/2019

Mario Weber, Presidente da Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: designar ao servidor **Edemar Slompo**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, à responsabilidade pelo recebimento, conferência e ateste de mercadorias e serviços contratados, procedendo a liquidação conforme dispõe a Lei 4.320/64 (Normas Gerais de Direito).

LEI 4.320/64

Art. 62 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve apurar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimento feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Campo Bonito, 31 de Janeiro de 2019

Mario Weber
Presidente do Legislativo